



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte - São Paulo

Praça Professor Antônio Argino, 84 - Centro - São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000

Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br

Fiscalize seu Município: www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

PROJETO DE LEI

"Institui o Programa de Apoio Social aos Familiares de Pessoas com Transtorno Espectro Autista (TEA) no Município de São Sebastião e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São Sebastião, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Apoio Social aos Familiares de Pessoas com Transtorno Espectro Autista (TEA) no âmbito do Município de São Sebastião, com o objetivo de ofertar suporte e assistência contínua na melhoria da qualidade de vida das famílias que convivem com o transtorno.

Art. 2º O Programa de Apoio Social aos Familiares de Pessoas com TEA abrangerá as seguintes ações:

- I - Atendimento psicológico e terapêutico para familiares;
- II - Grupos de apoio e troca de experiências entre familiares de pessoas com TEA;
- III - Palestras e oficinas de capacitação sobre o Transtorno do Espectro Autista e estratégias de manejo e convivência;
- IV - Assistência social voltada à inclusão e ao amparo nas questões econômicas e de inserção no mercado de trabalho dos familiares;
- V - Parcerias com instituições educativas e de saúde para fomentar programas de inclusão e tratamentos especializados;
- VI - Divulgação de informações e direitos dos familiares de pessoas com TEA;
- VII - Criação de um canal de comunicação direta com a administração pública para reporte de demandas específicas e sugestões de melhorias.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte - São Paulo

Praça Professor Antônio Argino, 84 - Centro - São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000

Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br

Fiscalize seu Município: www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

Art. 3º Poderá ser instituído no âmbito da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Idoso um departamento específico para coordenar e implementar o Programa de Apoio Social aos Familiares de Pessoas com TEA.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação, determinando atribuições específicas, a estrutura operacional, os critérios de acesso e a forma de execução do programa.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Autenticar documento em <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade>
com o identificador 370031003500380034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte - São Paulo

Praça Professor Antônio Argino, 84 - Centro - São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000

Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br

Fiscalize seu Município: www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

Justificativa

O presente Projeto de Lei busca estabelecer no município de São Sebastião um programa de apoio abrangente aos familiares de pessoas com Transtorno do Espectro Autista. Entendemos que o suporte à família é essencial para garantir uma melhor qualidade de vida para todos os envolvidos e incentivar um desenvolvimento mais inclusivo e saudável para as pessoas com TEA.

A proposta inclui desde atendimentos especializados até a criação de grupos de apoio e capacitação, proporcionando uma rede de suporte integral. Assim, será possível proporcionar um ambiente mais acolhedor e preparado para lidar com as situações do cotidiano que fazem parte da realidade de quem convive com o TEA.

Plenário da Câmara Municipal de São Sebastião, **Sala Vereador Zino Militão dos Santos**,

13 de setembro de 2024.

André Luis Rocha Pierobon

"Pierobon"

Vereador(a)



Autenticar documento em <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade>
com o identificador 370031003500380034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 370031003500380034003A005000

Assinado eletronicamente por **Pierobon** em 13/09/2024 09:51

Checksum: **BCE1C9C5877C5036D1EFA70C9D239F162EC64B39E9BE9680F0FD563D0CF478F8**

